



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, neste Município de Magda (SP) – Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020.

Chegou ao conhecimento deste Prefeito que os serviços técnicos oferecidos pelo Departamento de Engenharia, que antecederam a abertura da licitação, (*planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e desenhos*), não estão condizentes com a real necessidade da obra, ou seja, o planejamento não está alinhado com o objetivo real da execução da obra e assim, o interesse público.

Diante dos fatos, determino ao atual Departamento de Engenharia que realize estudo técnico com laudo conclusivo para apurar a informação.

Cumpra-se.

Magda/SP, 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, nº 981 – Centro - CEP 15310-000
Fone: 17 3487-9020
e-mail: engenharia.magda@gmail.com
site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 337
Proc. PM n.º 102/20

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Referente:

- A melhorias e adequações na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, neste município de Magda (SP).
- Tomada de Preço: 03/2020
- Processo: 102/2020.

O Departamento de Engenharia e Obras apurou que alguns itens constantes no Projeto que fundamenta o processo licitatório de Tomada de Preço nº 03/2020 contém itens não condizentes com a real necessidade do Prédio da Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, sendo eles:

- corrimão/guarda corpo em locais onde se deve corrigir desníveis de piso;
- não consta instalação hidráulica para lavatórios na área externa do refeitório;
- não consta instalação hidráulica e elétrica no interior do refeitório para instalação de bebedouros já adquiridos pela escola;
- não consta regularização solicitadas em vistoria pelo corpo de bombeiros do abrigo de GLP;
- Não consta complemento de sinalização de emergência que está incompleta.

Magda, 12 de janeiro de 2021.

Aminael Fernandes

Arq. Aminael Fernandes
Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos
CAU/SP: A100482-4



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, neste Município de Magda (SP) - Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020.

Trata-se do Procedimento Licitatório Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, neste Município de Magda/SP.

Foi realizado o procedimento, com a abertura das propostas, estando, todavia, o feito paralisado nesta fase, que é anterior à homologação.

Conforme consta do processo, chegou ao conhecimento do Prefeito que os serviços técnicos oferecidos pelo Departamento de Engenharia, que antecedem a abertura da licitação, (*planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e desenhos*), não estão condizentes com a real necessidade da obra, ou seja, o planejamento não está alinhado com o objetivo real da execução da obra e assim, o interesse público, sendo eles:

- "corrimão/guarda corpo em locais onde se deve corrigir desníveis de piso;
- Não consta instalação hidráulica para lavatórios na área externa do refeitório;
- Não consta instalação hidráulica e elétrica no interior do refeitório para instalação de bebedouros já adquiridos pela escola;

MES - i



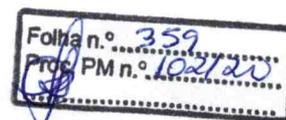
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



- Não consta regularização solicitadas em vistoria pelo corpo de bombeiros do abrigo GLP;
- Não consta complemento de sinalização de emergência que está incompleta;"

O Departamento de Engenharia por sua vez apresentou estudo, concluindo que as necessidades públicas, o real objetivo da obra não foram expressos de forma correta serviços técnicos oferecidos pelo Departamento de Engenharia que trabalhou anteriormente no projeto que antecedeu a abertura da licitação, levando à ocorrência de processo licitatório que não atingiria o interesse público.

Neste passo, a atual conjuntura do processo não permite que os vícios possam ser sanados através de errata.

Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências para evitar a execução do objeto. No caso, a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido.

No caso em apreço o Art. 49 da Lei N. 8666/93, traz de forma explícita a possibilidade de revogação ou anulação:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

M. E. - i



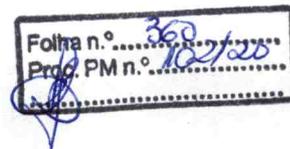
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Na mesma linha, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Também, no caso em tela o processo está paralisado, antes da fase de homologação, assim é possível a supressão do contraditório e da ampla defesa.

Este é o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Veja-se:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO- CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrado dentro de um procedimento essencialmente vinculado. J. Falta de competitividade que se vislumbra pela STJ participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da Licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. STJ há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório."
7. Recurso ordinário não provido. (STJ. HOIIS n o 200602710804. Eliana Calmon, DJE de 02. 04. 2008).

M.F.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a REVOGAÇÃO Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020, cujo objeto execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Magda/SP, 12 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal



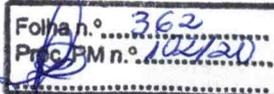
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

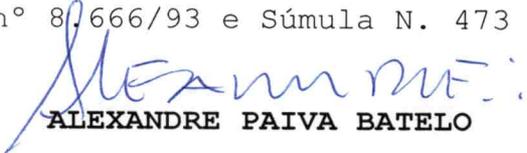


EXTRATO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2020

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020, cujo objeto é a execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e Súmula N. 473 do STF.


ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 09 de Setembro de 2016

Folha nº 363
Proc/M n.º 102/2020

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 499

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2020

Diante do exposto, determino a **REVOGAÇÃO** Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020, cujo objeto é a execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula N. 473 do STF.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo nº06/2021 - Contratação de empresa especializada para assessoria, execução e supervisão de atividades técnicas ligadas ao meio ambiente, Magda-SP.

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AMBSEG ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.144.639/0001-60, com endereço na Rua Sete de Setembro nº1447, Centro, Magda (SP), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão ambiental no montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, celebrando o contrato.

Magda/SP, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ALEXANDRE PAIVA BATELO, Prefeito Municipal

de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.-.-.-.

DECLARA dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo nº 06/2021, para prestação de serviços de assessoria, execução e supervisão de atividades técnicas ligadas ao meio ambiente, Magda (SP), a favor da empresa AMBSEG ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.144.639/0001-60, com endereço Rua Sete de Setembro, nº 1447, centro, Magda- SP, no montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar da ordem de início de serviços.

Magda (SP), 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, diretamente a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, repassará a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, a importância de R\$ 266.515,35 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

02	Executivo Municipal
020701	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2058.0000	Contribuições a Hospitais Regionais
3.3.50.41.00	Contribuições